



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Secretária Municipal da Saúde.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades do Município de Meridiano relacionadas ao acolhimento, tratamento e acompanhamento especializado de pacientes acometidos por transtornos mentais, doenças psiquiátricas e transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, situação que demanda atuação contínua, especializada e eficiente do Poder Público Municipal, especialmente no âmbito da saúde pública e assistência social.

Os transtornos psiquiátricos e a dependência química constituem relevantes problemas de saúde pública, afetando diretamente a integridade física, mental e social dos indivíduos, além de ocasionarem impactos significativos no núcleo familiar, na convivência comunitária e na segurança social. Em muitos casos, os pacientes apresentam quadros severos de vulnerabilidade, surtos psiquiátricos, risco à própria integridade física ou de terceiros, abandono familiar, situação de rua, reincidência em atendimentos emergenciais e necessidade de cuidados contínuos e especializados.

O Município, por meio da Secretaria Municipal competente, recebe frequentemente demandas oriundas de encaminhamentos médicos, decisões judiciais, solicitações do Ministério Público, Conselho Tutelar, familiares, unidades de saúde, CAPS e equipes técnicas da assistência social, envolvendo pacientes que necessitam de internação especializada para estabilização clínica, acompanhamento psiquiátrico intensivo, desintoxicação, contenção terapêutica e tratamento multidisciplinar adequado.

Entretanto, o Município não dispõe de estrutura própria especializada e suficiente para atendimento integral dessas demandas, especialmente quanto à disponibilidade de leitos específicos, equipe multidisciplinar permanente, acompanhamento psiquiátrico contínuo, monitoramento 24 horas e ambiente terapêutico apropriado para tratamento de pacientes com transtornos mentais e dependência química.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de clínicas e instituições especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, garantindo ao Município maior agilidade no



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

atendimento das demandas surgidas ao longo da vigência da ata, sem a necessidade de instauração de contratação individualizada para cada caso concreto.

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória de pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos, doenças mentais e dependência química, contemplando acolhimento integral, hospedagem, alimentação, acompanhamento médico, psiquiátrico e psicológico, assistência de enfermagem, fornecimento e administração de medicamentos prescritos, monitoramento contínuo, atividades terapêuticas, suporte multidisciplinar e demais procedimentos necessários à recuperação clínica e reinserção psicossocial dos pacientes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de internações que serão necessárias durante o período de vigência da contratação, considerando que as demandas decorrem de fatores variáveis e imprevisíveis, tais como agravamento de quadros clínicos, decisões judiciais, encaminhamentos emergenciais e avaliações técnicas realizadas pelos profissionais da rede pública.

A contratação pretendida visa assegurar atendimento digno, humanizado e tecnicamente adequado aos pacientes encaminhados pelo Município, observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público, proteção à saúde e eficiência administrativa, contribuindo para redução dos impactos sociais e familiares decorrentes dos transtornos mentais e da dependência química, bem como para promoção da recuperação clínica, estabilização emocional e reinserção social dos pacientes atendidos.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento administrativo e as necessidades institucionais do Município de Meridiano, visando assegurar a continuidade das ações e serviços públicos voltados à saúde mental, assistência social e atendimento de pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos e dependência química.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício vigente encontra-se em fase de elaboração/consolidação pela Administração Municipal, razão pela qual a presente demanda será devidamente inserida e compatibilizada oportunamente, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

Destaca-se, ainda, que a ausência momentânea de formalização definitiva do PCA não constitui impedimento para o prosseguimento da presente contratação, especialmente diante da natureza essencial e contínua dos serviços pretendidos, os quais se mostram indispensáveis à manutenção das políticas públicas de saúde e assistência social do Município.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar critérios técnicos, operacionais, sanitários e assistenciais mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de internação psiquiátrica e tratamento de dependência química, garantindo atendimento digno, humanizado, seguro e compatível com as necessidades dos pacientes encaminhados pelo Município de Meridiano.

As empresas contratadas deverão possuir estrutura física, operacional e técnica adequada para atendimento integral dos pacientes, observando as normas sanitárias, de saúde pública e demais legislações aplicáveis ao funcionamento de clínicas terapêuticas e instituições de internação psiquiátrica.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- acolhimento integral dos pacientes encaminhados pelo Município;
- hospedagem e permanência em ambiente adequado, seguro e regularizado;
- fornecimento diário de alimentação balanceada e compatível com as necessidades nutricionais dos pacientes;
- acompanhamento médico, psiquiátrico, psicológico e terapêutico;
- assistência de enfermagem e monitoramento contínuo;
- fornecimento e administração de medicamentos necessários ao tratamento durante o período de internação;
- desenvolvimento de atividades terapêuticas, ocupacionais, recreativas, esportivas e de reinserção social;
- suporte multidisciplinar compatível com a complexidade do atendimento;
- elaboração e acompanhamento de plano terapêutico individualizado;
- observância às condições de higiene, segurança, salubridade e dignidade dos pacientes.

A contratada deverá realizar a busca, remoção e transporte do paciente no Município de Meridiano até a unidade de internação, mediante solicitação da Administração Municipal, devendo disponibilizar equipe capacitada e veículo adequado para execução do serviço, observando-se as condições clínicas e de segurança do paciente transportado.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Os serviços poderão envolver internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, conforme encaminhamentos médicos, técnicos ou determinações judiciais, devendo a contratada observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas relacionadas à saúde mental, direitos humanos e proteção da dignidade da pessoa humana.

A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e regularidade fiscal da contratada.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

Além da documentação comum de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Alvará/Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária competente e vigente;
- comprovação de inscrição da instituição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- comprovação de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho profissional;
- comprovação de equipe multidisciplinar compatível com os serviços prestados;
- documentos que comprovem autorização e regular funcionamento da instituição perante os órgãos competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade técnica exigidas no procedimento licitatório, ficando sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas anteriormente registradas pela Administração Municipal, considerando os atendimentos realizados pela rede pública de saúde e assistência social, encaminhamentos médicos, decisões judiciais, solicitações do Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos vinculados à proteção social e saúde mental.

Foram ainda considerados fatores relacionados ao aumento dos casos de transtornos psiquiátricos, dependência química e alcoolismo, bem como a necessidade de manutenção de disponibilidade contínua de vagas para atendimento das demandas emergenciais e imprevisíveis apresentadas ao Município de Meridiano.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável e imprevisível das internações, não é possível definir com exatidão o quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

A definição das quantidades buscou assegurar margem suficiente para atendimento das necessidades do Município ao longo da vigência contratual, evitando descontinuidade dos serviços e possibilitando resposta célere às demandas técnicas, médicas, sociais e judiciais eventualmente apresentadas.

Os quantitativos detalhados dos exames encontram-se descritos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA CONFORME DECISÃO JUDICIAL OU NÃO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL, DROGAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS), PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	24	SERV
2	CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA CONFORME DECISÃO JUDICIAL OU NÃO, INDICADA PARA PESSOA IDOSA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU	24	SERV



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fonc: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

ABANDONO FAMILIAR, DE AMBOS OS SEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
-----------------------------------------------------------------	--	--

O quantitativo referente a 24 meses, corresponde a 02 (duas) vagas anuais de cada tipo de internação.

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a Administração Pública realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado, visando identificar a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento das demandas relacionadas à internação de pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos e dependência química.

Durante o estudo, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Execução direta pelo Município

A possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura pública municipal especializada para internação psiquiátrica e tratamento integral de dependentes químicos, especialmente quanto à disponibilidade de leitos, equipe multidisciplinar permanente, profissionais especializados, monitoramento contínuo, estrutura terapêutica adequada e licenciamento sanitário específico.

Além disso, a implantação e manutenção de unidade própria demandaria elevado investimento financeiro, contratação de profissionais especializados, adequação estrutural complexa e cumprimento de rigorosas exigências sanitárias e regulatórias, tornando a alternativa desproporcional e antieconômica para a realidade administrativa municipal.

b) Contratação individualizada por demanda

Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações individualizadas para cada necessidade surgida. Contudo, tal solução demonstrou-se inadequada, principalmente em razão da urgência que normalmente envolve os casos de internação psiquiátrica e dependência química, além da imprevisibilidade das demandas ao longo do exercício.

A adoção dessa sistemática poderia comprometer a continuidade e celeridade do atendimento, gerar maior burocracia administrativa, aumento do número de procedimentos de contratação e risco de desassistência aos pacientes em situações emergenciais.

c) Sistema de Registro de Preços – SRP



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

A solução considerada mais adequada foi a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando futura e eventual contratação de clínicas e instituições especializadas para prestação dos serviços objeto deste estudo.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, atendimento sob demanda, redução de custos operacionais, agilidade nos encaminhamentos e eficiência na gestão contratual, sendo especialmente indicado para contratações cujas quantidades não podem ser previamente definidas com exatidão.

Além disso, o modelo possibilita que o Município disponha de fornecedores previamente habilitados e registrados, aptos ao imediato atendimento das necessidades surgidas durante a vigência da ata, garantindo continuidade do serviço público e proteção à saúde dos pacientes.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas e clínicas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, com estrutura compatível, equipe multidisciplinar, regularidade sanitária e capacidade operacional para atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de clínicas e instituições especializadas para prestação de serviços de internação psiquiátrica e tratamento de dependência química, destinados ao atendimento das demandas do Município de Meridiano.

A contratação abrangerá internações voluntárias, involuntárias e compulsórias de pacientes acometidos por transtornos mentais, doenças psiquiátricas e transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, conforme encaminhamentos técnicos, médicos, sociais ou judiciais.

Os serviços deverão ser prestados em unidades devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, observando-se integralmente as normas sanitárias, de saúde pública, segurança, direitos humanos e proteção da dignidade da pessoa humana.

A solução contempla o fornecimento de estrutura completa para acolhimento integral dos pacientes, incluindo:



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

- hospedagem em ambiente adequado e seguro;
- alimentação diária;
- acompanhamento médico, psiquiátrico e psicológico;
- assistência de enfermagem;
- fornecimento e administração de medicamentos prescritos;
- monitoramento e suporte contínuo;
- atividades terapêuticas, ocupacionais, recreativas e de reinserção social;
- atendimento multidisciplinar especializado;
- elaboração e acompanhamento de plano terapêutico individualizado;
- busca, remoção e transporte dos pacientes no Município até a unidade de internação, quando solicitado pela Administração.

A contratação será executada sob demanda, conforme necessidades identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A futura contratação deverá garantir atendimento humanizado, contínuo e tecnicamente adequado, assegurando suporte especializado aos pacientes encaminhados pelo Município, contribuindo para estabilização clínica, redução de riscos sociais, fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e promoção da reinserção familiar e social dos usuários atendidos.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo maior agilidade administrativa, eficiência na gestão contratual e pronta resposta às necessidades emergenciais e contínuas verificadas pela rede municipal de saúde e assistência social.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas referências como consultas a fornecedores do ramo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 252.496,08 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade.

A metodologia adotada visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

O detalhamento dos valores estimados encontra-se demonstrado em planilha específica constante no processo administrativo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA. CONFORME DECISÃO JUDICIAL OU NÃO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL, DROGAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS), PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	24	SERV	4.283,33	102.799,92
2	CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA. CONFORME DECISÃO JUDICIAL OU NÃO, INDICADA PARA PESSOA IDOSA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU ABANDONO FAMILIAR, DE AMBOS OS SEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	24	SERV	6.237,34	149.696,16

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por itens, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, considerando que os serviços possuem naturezas distintas quanto ao perfil dos pacientes, sexo, faixa etária e especificidade do tratamento, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua estrutura operacional e capacidade técnica.

A divisão por itens também contribui para evitar restrição indevida à competitividade, ampliar o universo de participantes e possibilitar maior eficiência na contratação, sem comprometer a execução dos serviços ou a qualidade do atendimento prestado aos pacientes encaminhados pelo Município de Meridiano.

Além disso, o parcelamento possibilita à Administração maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda específica de cada tipo de internação, observando-se as necessidades concretas apresentadas pela rede municipal de saúde e assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, mostrando-se a solução mais adequada ao interesse público no presente caso.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Meridiano pretende assegurar atendimento contínuo, eficiente e humanizado aos pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos e dependência química, garantindo acesso célere a serviços especializados de internação sempre que houver necessidade técnica, médica, social ou judicial.

Busca-se proporcionar melhores condições de tratamento, estabilização clínica, recuperação física e mental, redução de riscos sociais e fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e assistência social desenvolvidas pelo Município.

Pretende-se, ainda:

- garantir disponibilidade de vagas para atendimento das demandas municipais;
- assegurar suporte especializado e multidisciplinar aos pacientes encaminhados;
- reduzir situações de vulnerabilidade social, abandono e reincidência de crises;
- proporcionar maior agilidade nos encaminhamentos e internações;
- evitar descontinuidade dos atendimentos;
- atender determinações judiciais e encaminhamentos técnicos de forma eficiente;



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

- promover a reinserção familiar e social dos pacientes;
- assegurar maior eficiência administrativa e economicidade na gestão dos serviços públicos de saúde mental.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Meridiano.

A Secretaria demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de TR
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, uma vez que os serviços poderão ser prestados de forma autônoma pelas futuras contratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Como providências necessárias à celebração da futura Ata de Registro de Preços e eventual contratação, a Administração Municipal deverá promover a conclusão dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária quando necessária e designação de gestor e fiscal contratual.

Também deverá ser realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária das empresas vencedoras, bem como conferência da documentação técnica exigida para prestação dos serviços especializados de internação psiquiátrica e tratamento de dependência química.

Durante a execução contratual, caberá à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, especialmente quanto às condições de atendimento, regularidade sanitária, cumprimento das obrigações contratuais e qualidade dos serviços ofertados aos pacientes encaminhados pelo Município de Meridiano.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços especializados de internação psiquiátrica e tratamento de dependência química.

Ainda assim, as futuras contratadas deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos hospitalares, medicamentos, materiais perfurocortantes e demais resíduos oriundos dos atendimentos realizados, em conformidade com a legislação vigente.

As instituições contratadas deverão adotar medidas de sustentabilidade e boas práticas operacionais, buscando utilização racional de água, energia elétrica, insumos e materiais de consumo, bem como promover adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições pertinentes da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

Para este processo licitatório teremos como fiscal e gestor contratual servidores indicados pela Secretaria Demandante.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e adequada ao interesse público, considerando a necessidade contínua do Município de Meridiano em garantir atendimento especializado a pacientes acometidos por transtornos psiquiátricos e dependência química.

A solução proposta por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, demonstra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando maior eficiência administrativa, atendimento sob demanda, continuidade dos serviços e agilidade nos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde e assistência social.

A contratação permitirá ao Município assegurar tratamento digno, humanizado e especializado aos pacientes encaminhados, contribuindo para estabilização clínica, redução de vulnerabilidades sociais, fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e promoção da reinserção social e familiar dos usuários atendidos.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório e elaboração dos demais atos necessários à futura contratação.

XVI – MAPA DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Ausência de empresas interessadas no certame	Média	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência, ampla divulgação do edital e definição de	Revisão das exigências técnicas e republicação do certame	Setor de Licitações



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fonc: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			exigências compatíveis com o objeto		
Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	Baixa	Alto	Exigência de documentação técnica, alvarás sanitários, responsável técnico e comprovação de estrutura operacional	Aplicação de sanções contratuais e convocação do próximo colocado	Fiscal/Gestor do Contrato
Interrupção dos serviços durante a execução contratual	Média	Alto	Fiscalização contínua e acompanhamento da execução dos serviços	Notificação da contratada, aplicação de penalidades e contratação remanescente, se necessário	Gestor do Contrato
Descumprimento das normas sanitárias pela contratada	Média	Alto	Exigência de licença/alvará sanitário vigente e fiscalização periódica	Suspensão dos encaminhamentos e aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
Insuficiência de vagas para atendimento da demanda municipal	Média	Alto	Registro de preços com quantitativos compatíveis e possibilidade de múltiplos fornecedores	Realização de nova contratação complementar, se necessário	Secretaria Requisitante
Demora na remoção e internação dos pacientes	Média	Alto	Estabelecimento de prazos e obrigações claras	Aplicação de advertências e sanções contratuais	Fiscal do Contrato



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			no Termo de Referência		
Problemas na execução do tratamento e acompanhamento terapêutico	Média	Alto	Exigência de equipe multidisciplinar qualificada e plano terapêutico individualizado	Comunicação aos órgãos competentes e substituição da contratada, se necessário	Secretaria Municipal de Saúde
Judicialização decorrente de negativa ou demora no atendimento	Média	Alto	Manutenção de ata vigente e disponibilidade de fornecedores habilitados	Atendimento emergencial e adoção de medidas administrativas imediatas	Administração Municipal
Inadimplemento contratual	Baixa	Médio	Fiscalização contratual e conferência prévia da execução dos serviços	Aplicação das penalidades previstas em contrato e legislação vigente	Gestor do Contrato
Pagamentos indevidos por serviços não executados	Baixa	Alto	Controle rigoroso das internações, relatórios e atesto do fiscal contratual	Glosa de valores e instauração de procedimento administrativo	Fiscal do Contrato

Meridiano-SP, 03 de junho de 2026.

Lúcio Roberto Binatti

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela demanda